



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

## PROJETO DE LEI N. 6908.

Autora: Vereadora Marly Martin Silva.

Altera o inciso VIII do artigo 2.º da Lei n. 5.445/2001, que deu nova regulamentação ao Fundo de Habitação Municipal, criado pela Lei Municipal n. 2593/89.

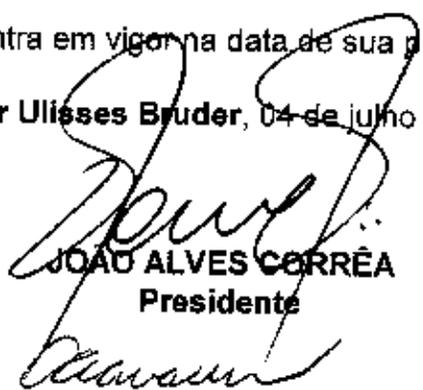
**Art. 1.º** O inciso VIII do artigo 2.º da Lei n. 5.445/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2.º O F.H.M. será constituído de:**

VIII – receitas advindas do excesso de arrecadação apurado e transferido anualmente na respectiva rubrica orçamentária, na ordem de 10% (dez por cento) do referido montante; (NR)"

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 04 de julho de 2005.

  
JOÃO ALVES CORRÊA  
Presidente

PROF.ª EDITH DIAS DE CARVALHO  
1.ª Secretária

